



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N.º 140/74-CONSEPE, de 14 de novembro de 1974.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar os itens 12.7, 12.8, 12.9 e 12.10 da Guia-Regulamento (provisório) da Biblioteca Central da UFRN,

R E S O L V E:

Art. 1º - O usuário que não devolver dentro do prazo de empréstimo estabelecido, documentos, livros, ou demais publicações pertencentes ao acervo da Biblioteca Central desta Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sofrerá suspensão do direito a novos empréstimos enquanto não proceder à devolução e, após esta, somente decorrido prazo correspondente aos dias do atraso em que incorrer.

Parágrafo Único - Semanalmente, a Biblioteca Central enviará um AVISO DE COBRANÇA DE DOCUMENTO ao usuário em débito que se reincidente no retardamento da devolução de documentos, livros ou periódicos, ficará impossibilitado de contrair novos empréstimos durante o semestre em andamento.

Art. 2º - Após três avisos sucessivos de cobrança os professores e funcionários da UFRN que não devolverem os documentos, livros ou periódicos em questão, terão os seus débitos encaminhados ao Departamento de Pessoal para o devido desconto nos salários e vencimentos, sendo esse desconto igual a 3 (três) vezes o valor do documento não devolvido, arbitrado o valor base para efeito de cálculo pela Diretora da Biblioteca Central.

Art. 3º - Aos estudantes em débito para com a Biblioteca Central será recusada inscrição em disciplinas, no semestre, e não terão, quando concluintes, seus certificados ou diplomas liberados, enquanto não saldarem seus compromissos.

